

C Ó P I A

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 103 de 5 de outubro de 1951.

Libera o comércio de leite
deste Município.

Art. 1º - Fica liberado o fornecimento de leite no Município
respeitadas as exigências da Saúde Pública e Comissão
Municipal de Preços e Abastecimentos, respectivamente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 5 de outubro de 1951.

Ass: JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO